



Homologado em 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 14.  
Portaria nº 848, de 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 13.

PARECER Nº 139/2022 – CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00059344/2021-70

Interessado: **Creche Comunitária Monte Moriá**

Credencia, a contar da data da publicação oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Creche Comunitária Monte Moriá; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I - HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 26 de março de 2021, de interesse da Creche Comunitária Monte Moriá, situada na Avenida São Sebastião Lote nº 210, Salas 2 a 7, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por Centro Social Creche Comunitária Monte Moriá, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.111.771/0001-02, com sede no mesmo endereço, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade.

Registra-se que a instituição educacional iniciou as atividades sem amparo legal, infringindo o art. 211 da Resolução nº 2/2022-CEDF, ora vigente. A Creche não possui autorização provisória, em caráter excepcional, fato que impõe a validação dos atos escolares praticados pela instituição a contar do ano letivo de 2021.

## **II - ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF, a saber:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ em nome da mantenedora contemplando a oferta requerida;
- Estatuto social da mantenedora;
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, com todas as licenças vigentes concedidas pelos órgãos licenciadores, para a oferta autorizada;
- Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel.



### **Da visita de inspeção *in loco***

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 25 de maio de 2021, quando foi constatado o funcionamento irregular da instituição, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

Destaca-se que a edificação é térrea, há três salas de aula, sala dos professores, três banheiros para os estudantes, dois banheiros para os profissionais, áreas coberta e descoberta para recreação, sala multifuncional, lactário, lavanderia, secretaria escolar e sala da direção. O relatório afirma que as salas de aula atendem aos padrões exigidos de ventilação e de iluminação e que os banheiros são adequados à faixa etária.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

##### **1. Missão**

A instituição educacional tem como missão: “acolher a criança em risco social e promover seu desenvolvimento integral, com a finalidade de prestar assistência educacional e social gratuita, com qualidade.”

##### **2. Organização pedagógica**

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, organizada conforme o registro abaixo, observada a idade legal para o ingresso ora vigente, a saber, 31 de março:

##### **Educação Infantil**

###### **- Creche**

- Maternal: para crianças de 1 (um) ano
- Creche 1: para crianças de 2 (dois) anos
- Creche 2: para crianças de 3 (três) anos

A oferta da Educação Infantil é em regime anual, com o mínimo de duzentos dias letivos, em jornada integral, cujas cargas horárias semanais e anuais se encontram detalhadas no quadro-resumo da respectiva matriz curricular.

A Creche Comunitária Monte Moriá desenvolve com as crianças os projetos interdisciplinares: Horta Coletiva e Literatura Infantil. O primeiro é desenvolvido durante todo o ano letivo, uma vez por semana, e tem por objetivo proporcionar contato com o meio



ambiente, ressaltando a importância da preservação, além de incentivar a experimentação e diversificação da dieta alimentar. O projeto Literatura Infantil é desenvolvido três vezes por semana, também durante todo o ano, busca apresentar o mundo letrado às crianças pequenas e oportunizar a elas o acesso aos livros, o que traz uma série de experiências diferenciadas.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

### 3. Organização curricular

A instituição desenvolve o currículo de forma integrada, considerando os eixos estruturantes interação e brincadeira e o cuidar e educar, conforme previsto no Currículo em Movimento da SEEDF. Está pautado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento: direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, e organizado nos campos de experiência: “o eu, o outro e o nós”; “corpo, gestos e movimentos”; “traços, sons, cores e formas”; “escuta, fala, pensamento e imaginação” e “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

O papel educativo proposto na organização curricular é o de estimular a capacidade de descobrir, produzir e criar, e não apenas de repetir, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil.

### 4. Avaliação

A instituição afirma

A avaliação ocorre de maneira formativa, uma vez que a criança é promovida automaticamente ao final do ano letivo. É realizada com intuito de observar o desenvolvimento do estudante assim como seu ritmo de aprendizagem e serve para que o professor possa planejar e replanejar sua ação pedagógica.

Os instrumentos de avaliação são, especialmente, a observação cotidiana do professor, com os devidos registros diários do desenvolvimento de cada criança e das atividades realizadas. Esses registros são condensados no relatório de desenvolvimento individual, apresentado bimestralmente aos pais ou responsáveis legais.

### 5. Acompanhamento Estudantil

#### 5.1 Plano de Permanência

A instituição educacional desenvolve as seguintes atividades, visando à permanência dos estudantes matriculados:

- a) Reuniões pedagógicas e acompanhamento da frequência das crianças;
- b) Reunião com os pais ou responsável legal a fim de estreitar e acompanhar o desenvolvimento da criança;
- c) Encontros com as famílias abordando temas para reflexão com a comunidade como: enfrentamento a violência, limites e desenvolvimento infantil, proteção dos direitos da criança;
- d) Promoção de ações formativas para os docentes, com a participação de parceiros voluntários sobre: desenvolvimento infantil, rotina na Educação Infantil, concepções de infância e crianças e planejamento pedagógico;
- e) Festas simbólicas, como a festa da família.



f) Visita domiciliar, tanto em casos relacionados à vulnerabilidade quanto à infrequência, sempre em parceria com o Conselho Tutelar.

## 5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A Creche Comunitária Monte Moriá adota estratégias, com o objetivo de garantir um ambiente favorável ao êxito escolar, a saber:

[..] a comunicação entre os pais ou responsáveis legais e os professores, com o intuito de sanar as dificuldades, que porventura a criança possa ter em sua aprendizagem, além de reunião periódica com a família, a fim de acompanhar o desenvolvimento da criança, em suas particularidades.

Essa estratégia contempla toda a equipe pedagógica e é realizada em momentos específicos, por turma, ou individuais, com cada família.

O conselho de classe constitui um importante momento e é, também, instrumento tanto de acompanhamento da criança como de estratégias e intervenções do professor com vistas ao êxito escolar.

## **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 72 (setenta e dois) artigos e 33 (trinta e três) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- O documento explicita a estrutura administrativa e pedagógica da instituição organizacional, de acordo com a norma vigente.
- A avaliação está devidamente detalhada, conforme a abordagem da Proposta Pedagógica.
- Há registro sobre o Conselho de Classe, a escrituração escolar, e, também, sobre as disposições transitórias e gerais.

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Creche Comunitária Monte Moriá, situada na Avenida São Sebastião, Lote nº 210, Salas 2 a 7, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por Centro Social Creche Comunitária Monte Moriá, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.111.771/0001-02, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis”- CEDF, Brasília, 9 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
em 9/8/2022.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 139/2022-CEDF

Quadro-Resumo da Matriz Curricular  
Educação Infantil

<b>Instituição Educacional:</b> Centro Comunitário Monte Moriá <b>Etapa:</b> Educação Infantil - Creche <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual				
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		
		Maternal 1 ano	Creche I 2 anos	Creche II 3 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: das 7h15 às 17h30. 2. Jornada e horário das aulas: Jornada integral: das 7h15 às 17h15. 3. Os horários constantes no item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.				